



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 55 DE 2021

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 01 de 2021, aprovado na 10ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 28 de junho de 2021.

MESA DIRETORA

Ronaldo Ap. Rodrigues
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Mara Valdo
MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária

Jovilene da Silva Amaral
JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0005151/2021 30/06/2021 14:04:49

Req. CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
117733
0005151/2021

Brasil
gov.br

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 55 de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 2021.

(ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DO EMPREGO PÚBLICO DA AUTARQUIA SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS, DENOMINADO LEITURISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica alterada de 44 (quarenta e quatro) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, a jornada de trabalho do emprego público denominado Leiturista, descrito no Anexo I Lei Complementar nº 24, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica autorizada alteração na tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 24, de 23 de dezembro de 2016, que trata do Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos Permanentes da autarquia SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, para constar:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Ref.	C.HOR.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
6	LEITURISTA	5	35	Ensino Médio Completo

Art. 3º A redução da jornada de trabalho de que trata esta lei não implica redução de salário, que fica mantido no valor atual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.